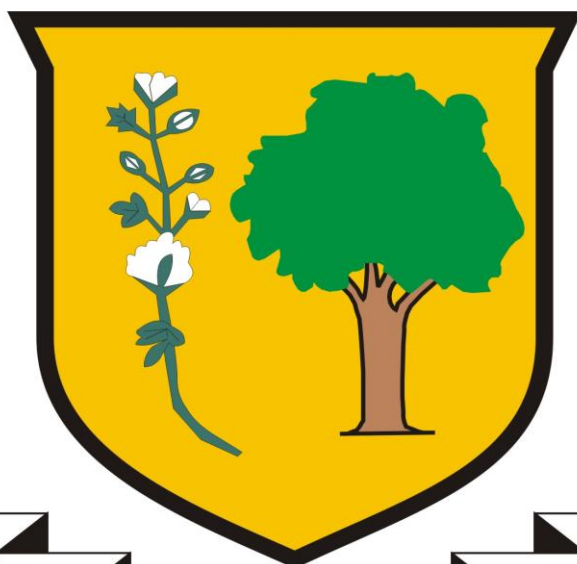




**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



26/12

1963

TABOLEIRO GRANDE - RN

**EDITAL  
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021-CPL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DURANTE O ANO DE 2021.**



## EDITAL

### EDITAL A CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-CPL

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Alexandre Soares, nº 96, inscrita no CNPJ sob n.º 08.157.810/0001-68, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Maria Tarcia Ribeiro da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, período de 05 (cinco) meses.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda em **18 de agosto de 2021**, às 09h00min, na Sala das Licitações da prefeitura Municipal, localizada à Avenida Alexandre Soares, n. 96.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios apresentados no ANEXO I deste edital.

#### 2. FONTE DE RECURSO

Recursos financeiro oriundo do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, Ação 6001.12.128.14.2.12 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar, Fonte 1111000 – Recursos Ordinários, Ação 6001.12.128.14.2.15, Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE, Fonte 11122000 – Transferência de Recursos do PNAE, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

##### 3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;*
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;*
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;*
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e*
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.*

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;*
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;*
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;*
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e*
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.*

#### **a. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;*
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;*
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;*
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;*
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;*
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;*
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.*
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e*



#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no ANEXO I na sede da Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida Alexandre Soares, em até 02 (dois) dias úteis da convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar.

A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, nas unidades municipais de ensino/escolas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos horários das 08:00h às 12:00h, semanalmente e quinzenal, devendo ocorrer até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra (OC), emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Conforme cronograma abaixo.

**Cronograma de Entrega dos Produtos**

ITEM	PRODUTO	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL)
01	ABACAXI.	Semanal
02	ACEROLA	Semanal



ITEM	PRODUTO	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL)
03	ALFACE	Semanal
04	ALHO	Semanal
05	ARROZ VERMELHO	Quinzenal
06	BANANA, TIPO PRATA	Semanal
07	BATATA DOCE	Semanal
08	BEBIDA LÁCTEA	Quinzenal
09	BOLO ALIMENTÍCIO FORMATO TIPO CUPCAKE	Semanal
10	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	Quinzenal
11	CARNE BOVINA MOÍDA	Quinzenal
12	CEBOLA BRANCA	Semanal
13	CEBOLINHA	Semanal
14	CENOURA	Semanal
15	COENTRO	Semanal
16	COUVE FOLHA	Semanal
17	FEIJÃO MACASSAR	Quinzenal
18	GOIABA	Semanal
19	JERIMUM CABOCLO	Semanal
20	LARANJA	Semanal
21	MACAXEIRA	Semanal
22	MAÇÃ	Semanal
23	MAMÃO	Semanal
24	MANGA	Semanal
25	MARACUJÁ IN NATURA	Semanal
26	MELANCIA	Semanal
27	MELÃO	Semanal
28	MILHO ESPIGA	Semanal
29	OVO DE GALINHA CAIPIRA	Quinzenal
30	PIMENTINHA VERDE	Semanal
31	PIMENTÃO VERDE	Semanal
32	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	Quinzenal
33	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	Quinzenal
34	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	Quinzenal
35	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	Quinzenal
36	POLPA DE FRUTA SABOR CAJARANA	Quinzenal
37	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	Quinzenal
38	TOMATE	Semanal

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até quinze dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.





## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala de Licitações, situada na Prefeitura Municipal, avenida Alexandre Soares, nº 96, centro, Taboleiro Grande/RN.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/. Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Taboleiro Grande/RN, 26 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Alzira Rocha do Carmo  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Maria Tarcia Ribeiro da Silva  
**PREFEITA MUNICIPAL**





**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
1.	<b>ABACAXI:</b> de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	1300	6,37	8.281,00
2.	<b>ACEROLA:</b> fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg.	KG	650	6,26	4.069,00
3.	<b>ALFACE:</b> fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	60	10,09	608,40
4.	<b>ALHO:</b> bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, amanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade	KG	170	26,80	4.556,00
5.	<b>ARROZ VERMELHO:</b> O produto não deve apresentar grãos disformes e impurezas (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses.	KG	1400	7,09	9.926,00
6.	<b>BANANA, TIPO PRATA:</b> fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O grau de maturação deve ser mediano.	KG	2200	4,39	9.658,00
7.	<b>BATATA DOCE:</b> de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Os produtos devem ser entregues higienizados e sem a presença de material terroso e sujidades.	KG	800	3,51	2.808,00





EM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
8.	<b>BEBIDA LÁCTEA:</b> sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (Vinte) dias a partir da data de entrega.	LT	1400	4,63	6.482,00
9.	<b>BOLO ALIMENTÍCIO FORMATO TIPO CUPCAKE, SABORES</b> (amanteigados, laranja, batata doce, macaxeira): Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Sem adição de gordura trans. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade, acondicionado em embalagem fechada. O peso da unidade deve ser aproximadamente de 60g.	UND	5000	5,32	26.600,00
10.	<b>CARNE BOVINA DE PRIMEIRA:</b> congelada, isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagem e gordura parcial. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura, contendo na embalagem o S.I.F (selo de inspeção federal), ou S.I.E (selo de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Selo de Inspeção Municipal), nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).	KG	310	38,56	11.953,60



ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
11.	<b>CARNE BOVINA MOÍDA:</b> tipo patinho ou coxão mole, com gordura livre e isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagem e gordura. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolece, não é pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura, com o selo de embalagem o S.I.F (selo de inspeção federal), ou S.I.E (Selo de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Selo de Inspeção Municipal), com a composição do produto, lote, data de fabricação e validade, no registro no órgão oficial, endereço de fabricante e das condições de armazenamento e quantidade (peso). Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	KG	580	36,69	21.280,20
12.	<b>CEBOLA BRANCA:</b> de primeira qualidade com grau médio de amadurecimento, sem rama, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	900	6,98	6.282,00
13.	<b>CEBOLINHA:</b> folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, maço de 50g (cinquenta grammas) aproximadamente.	KG	50	9,65	482,50
14.	<b>CENOURA:</b> Lisa com polpa intacta e firme com coloração e tamanhos uniformes, sem brotos, rachaduras, bolores, ou outros defeitos visíveis que possam alterar sua qualidade, livre de terra aderente a casca.	KG	800	6,62	5.296,00
15.	<b>COENTRO:</b> em bom estado de conservação, recém colhido, sem partes estragadas.	KG	130	13,29	1.727,70
16.	<b>COUVE FOLHA:</b> hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, Parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	40	14,36	574,40
17.	<b>FEIJÃO MACASSAR:</b> de primeira qualidade, debulhado, íntegro, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, acondicionado em embalagem de 1kg validade de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	1620	9,39	15.211,80,
18.	<b>GOIABA:</b> de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvida própria para consumo imediato, com polpa firme, casca intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	4,81	481,00



ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
19.	<b>JERIMUM CABOCLO:</b> primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG	80	3,81	304,80
20.	<b>LARANJA:</b> primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	1700	6,91	11.747,00
21.	<b>MACAXEIRA:</b> raízes inteiras com porte médio/grande de boa qualidade, isenta de umidade, firmes e compactas. Apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Sem a presença de material terroso e sujidades.	KG	650	3,66	2.379,00
22.	<b>MAÇÃ:</b> de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	300	8,26	2.478,00
23.	<b>MAMÃO:</b> apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	600	5,64	3.384,00
24.	<b>MANGA:</b> in natura, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos.	KG	200	3,66	732,00
25.	<b>MARACUJÁ IN NATURA:</b> tamanho médio a grande; casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme; peso: kg; livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura; maturação natural, polpas intactas e firmes.	KG	70	8,39	587,30
26.	<b>MELANCIA:</b> apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3600	2,89	10.404,00
27.	<b>MELÃO:</b> primeira qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800	3,63	2.904,00



ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
28.	<b>MILHO ESPIGA:</b> espigas in natura, descascadas, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo fraco (nova). Aplicação alimentar. Espigas íntegras, com grãos inteiros, sem podridão ou fungos. Fornecidos em embalagens limpas, sacos plásticos alimentícios transparentes.	UND	600	2,42	1.452,00
29.	<b>OVO DE GALINHA CAIPIRA:</b> tamanho médio, peso mínimo unitário 50g, embalagem apropriada, com S.I.F (Selo de Inspeção Federal), ou S.I.E (selo de Inspeção Estadual) ou S.I.M (Selo de Inspeção Municipal).	UND	1600	1,21	1.936,00
30.	<b>PIMENTINHA VERDE:</b> o produto deve ser firme, lustroso e com o cabo verde, de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos produtos com lesões físicas e/ou mecânicas, que afetem sua qualidade e aspecto.	KG	40	15,00	600,00
31.	<b>PIMENTÃO VERDE:</b> de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos produtos com lesões físicas e/ou mecânicas, que afetem sua qualidade e aspecto.	KG	300	5,51	1.653,00
32.	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA:</b> Acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	700	10,62	7.434,00
33.	<b>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA:</b> Acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	700	10,59	7.413,00
34.	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJU:</b> Acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	300	10,59	3.177,00



ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT	P. TOTAL
35.	<b>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA:</b> Acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	600	10,59	6.354,00
36.	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJARANA:</b> Acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	500	11,59	5.795,00
37.	<b>POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ:</b> Acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem, identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura.	KG	150	12,61	1.891,50
38.	<b>TOMATE:</b> de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	400	6,61	2.644,00

Taboleiro Grande/RN, 26 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Alzira Rocha do Carmo  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Maria Tarcia Ribeiro da Silva  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**ANEXO II - PROJETO DE VENDA (RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 04- 02/04/2015)**

**1. Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	





OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

## 2. Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente




III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	



<i>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</i>		
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Representante do Grupo Informal</i>	<i>Fone/E-mail: CPF:</i>
<i>Local e Data:</i>	<i>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</i>	<i>Assinatura</i>

### 3. FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
<i>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</i>					
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Fornecedor Individual</i>		<i>CPF:</i>		



**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-CPL**

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_\_\_\_/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.





**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

*Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:*

- a) por acordo entre as partes;*
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;*
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

*O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.*

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

*É competente o Foro da Comarca de Portalegre/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.*

*E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.*

Taboleiro Grande/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_